



LEI Nº 498/00 - DE 16 DE MAIO DE 2000.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PAGAR CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar pagamento de Contas de fornecimento de Energia Elétrica específica do Forum da Comarca de Atílio Vivacqua.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2000.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal